



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

7.ª Comissão Especializada Permanente da Administração Pública, Trabalho e Emprego

PARECER

Projeto de Lei n.º 391/XV/1.ª

“Assegura o Subsídio de Insularidade para todos os Funcionários Públicos”

CAPÍTULO I

Introdução

A **7.ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego da Assembleia Legislativa da Madeira**, por solicitação da Assembleia da República, reuniu no dia 4 de janeiro de 2023, pelas 17h00 para analisar o diploma em epígrafe no âmbito da audição dos órgãos de governo próprio das Regiões Autónomas, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa e no artigo 6.º da Lei n.º 40/96, de 31 de agosto.

CAPÍTULO II

Enquadramento Legal e antecedentes

A apreciação do Projeto de Lei, da autoria do CHEGA, intitulado **“Assegura o Subsídio de Insularidade para todos os Funcionários Públicos”** enquadra-se no disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, na alínea i) do n.º 1 do artigo 36.º e nos artigos 89.º e 90.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira, aprovado pela Lei n.º 130/99, de 21 de agosto, e coaduna-se, igualmente, com o estipulado na alínea i) do artigo 44.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira.

A emissão de parecer da Assembleia Legislativa cabe à comissão especializada permanente em razão da matéria, nos termos do artigo 43.º do Regimento, sendo competente, no caso em apreço, a **7.ª Comissão Especializada Permanente de Administração Pública, Trabalho e Emprego**.



**REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA**

7.ª Comissão Especializada Permanente da Administração Pública, Trabalho e Emprego

CAPÍTULO III

Apreciação da iniciativa

Pretende-se com esta iniciativa assegurar a atribuição de subsídio de insularidade a todos os funcionários públicos, nomeadamente, professores, polícias, funcionários judiciais, médicos ou enfermeiros, entre outros, nas Regiões Autónomas, subsídio este suportado pelo Orçamento de Estado.

Somos de parecer que poderá ser questionada a constitucionalidade da norma que prevê a prioridade na atribuição do subsídio, mas de um modo geral, nada temos a opor a que este diploma seja discutido na Assembleia da República.

Este parecer foi aprovado, por maioria, com os votos a favor do PSD e JPP e as abstenções do PS.

Funchal, 4 de janeiro de 2023.

A Relatora

(Cláudia Gomes)

O Presidente

(Brício Araújo)